



aicep Portugal Global

AGÊNCIA PARA O INVESTIMENTO E COMÉRCIO EXTERNO DE PORTUGAL

(AICEP, E.P.E.)

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE BENS POR VIA AÉREA PARA O DUBAI, NO

ÂMBITO DA PARTICIPAÇÃO PORTUGUESA NA EXPO 2020 DUBAI

CONCURSO PÚBLICO URGENTE N.º 76/2021/EXPO

EXPO 2020 Dubai

PROGRAMA DO CONCURSO



1 Identificação do Procedimento

Concurso público urgente n.º 76/2021 (EXPO).

2 Objeto do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de transporte (seguro incluído) de bens por via aérea para o Dubai.

Os termos e condições constam do caderno de encargos e do presente programa do procedimento, onde são indicadas as especificações e outros elementos que, nos termos legais, terão de ser observados.

3 Entidade Adjudicante

Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., com sede na Rua Júlio Dinis, n.º 748 – 9º Dto., 4050-012 Porto, número de identificação fiscal 506 320 120, e com instalações na Rua de Entrecampos, nº 28 - 12º, Bloco B – 1700-158 Lisboa, com o telefone n.º 217 909 500.

4 Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da AICEP, por aprovação preliminar de todos os membros a 17.09.2021.

5 Fundamentação da escolha do procedimento

É adotado o procedimento de concurso público urgente, nos termos do artigo 155.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação.

6 Acesso às peças do procedimento

O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, acessível através do sítio na Internet <https://www.acingov.pt>.

7 Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

Não haverá lugar a esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 156.º do Código dos Contratos Públicos.

8 Concorrentes

1. Podem ser concorrentes pessoas singulares ou pessoas coletivas, agrupamentos de pessoas coletivas, sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico de associação, que não se encontrem em quaisquer das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Nenhuma entidade poderá apresentar mais do que uma proposta, não podendo, designadamente, fazer parte de mais do que um agrupamento, nem concorrer simultaneamente a título individual e integrada num agrupamento concorrente.
3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Qualquer alteração na composição dos agrupamentos terá de ser previamente autorizada pela entidade adjudicante, sob pena de exclusão, devendo o respetivo pedido ser assinado por todas as empresas do agrupamento, incluindo a renunciante e a que a substitui, se for esse o caso.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, devendo as entidades que o compõem indicar o chefe de consórcio e



conferir-lhe, no mesmo ato, e por procuração, os poderes previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei nº 231/81, de 28 de julho.

9 Prazo de apresentação da proposta

O prazo para apresentação de propostas é de 1 dia a contar da data do envio do anúncio.

10 Modo de apresentação da proposta e dos documentos que a instruem

As propostas e os documentos que as instruem são apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante (<https://www.acingov.pt>).

11 Documentos que constituem a proposta

1. A proposta deve obrigatoriamente ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, a que se refere a al. a) do n.º 1 do artigo 57º do CCP, conforme Modelo que integra o presente Programa como anexo I;
 - b) Documentos que contenham os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, ou seja, o preço total, sem inclusão do IVA.
2. Constitui, ainda, um documento da proposta a certidão permanente do registo comercial, ou documento com indicação do código de acesso à mesma, e procuração, se aplicável, por forma a relacionar o assinante com a sua função e poder de representação para efeitos de assinatura digital qualificada dos documentos que instruem a proposta.
3. O concorrente poderá ainda indicar outros aspetos que considere relevantes para a apreciação da proposta.
4. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante o prazo de 10 dias contados desde a data limite da entrega da proposta.
5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento, os documentos referidos no ponto 1 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes legais.

12 Idioma das propostas

1. Todos os documentos que integram a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.
2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

13 Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

14 Negociação e leilão eletrónico

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação ou de leilão eletrónico.

15 Critério de Adjudicação

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, determinada pela



modalidade monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por apenas um fator, o preço.

16 Elaboração dos relatórios e audiência prévia

Não haverá lugar a elaboração de relatórios nem existirá fase de audiência prévia, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 156.º do Código dos Contratos Públicos.

17 Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

1. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme o modelo constante do **ANEXO II do CCP** (Cfr. **Anexo II** deste Programa do Procedimento);
 - b) Documentos comprovativos ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 - ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 - c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, do concorrente, no caso de se tratar de pessoa singular ou, de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, se se tratar de pessoa coletiva, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 - d) Declaração relativa à proteção de dados pessoais, anexa ao Caderno de Encargos (**Anexo A**).
2. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos previstos no ponto anterior devem ser apresentados por todos os seus membros.
3. Podem ainda ser solicitados aos adjudicatários quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhes prazo para o efeito.

18 Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a notificação da adjudicação.

Será concedido um prazo adicional de 3 (três) dias, para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

No mesmo prazo, 5 (cinco) dias úteis, deverá o adjudicatário confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiros entidades relativos a atributos ou termos e condições da proposta adjudicada.

19 Caução

Não será exigida a prestação de caução, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.



aicep Portugal Global

20 Despesas e encargos para celebração do contrato

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

21 Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa no presente Programa, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação em vigor.



ANEXO I - Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.



ANEXO II - Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].